



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



LEI MUNICIPAL Nº 7.360, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

VEREADORA SANDRA CITOLIN PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Ementa: Institui o prato "Galeto com Massa" como a comida típica de Carazinho/RS e dá outras providências.

Autoria: Vereador Gilnei Jarré

Art. 1.º - Fica instituído o prato "Galeto com Massa" como a comida típica do município de Carazinho.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Galeto com Massa:

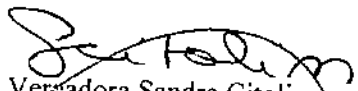
§ 1.º - O galeto, cortado ao meio, temperado com sal médio e ervas in natura ou desidratada, levado a assar ao calor produzido por brasas de madeira carbonizada ou in natura, em espetos e sob controle exclusivamente manual.


§ 2.º - A massa, do tipo caseira, cozida em água fervente com óleo e sal, servida com molho preparado à base de tomate, cebola, carnes e condimentos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 15 de junho de 2011.

Registre-se e Publique – se:


Vereadora Sandra Citolin
Presidente


Vereador Leandro Adams
1º Secretário